



Prof^a Dr^a Ideli R. Di Tizio
Duquesa de Montorio Al V.ºmano

Estatuto Social da S/A

Capítulo I

Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - Sob a denominação ".....", fica constituída uma sociedade anônima que se regerá presentes estatutos e disposições legais, que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - O objetivo da sociedade é

Art. 3º - A sociedade tem sede na cidade de Estado de, e duraráanos, a contar de podendo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral dos acionistas.

Capítulo II

Capital e Ações

Art. 4º - O capital social, todo ele realizado, é dividido em ações ordinárias, no valor nominal de cada uma.

Art. 5º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Capítulo III

Diretoria

Art. 6º - A sociedade será administrada por um diretor com a designação de presidente, acionista ou não, mas residente no país.

Art. 7º - O Diretor-Presidente será eleito pela Assembleia Geral, pelo prazo de anos, podendo ser reeleito.

Art. 8º - O Diretor-Presidente prestará a caução de ações da sociedade, em garantia de sua gestão, ficando investido no cargo.

Parágrafo primeiro - Qualquer acionista poderá prestar a caução, no caso de não ser o Diretor-Presidente acionista.

Parágrafo segundo - Em caso de vaga, o Conselho Fiscal escolherá o Diretor substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral Ordinária, à qual competirá escolher o substituto definitivo.



Prof^a Dr^a Ideli R. Di Tizio
Duquesa de Montorio Al V. Comano

Art. 9º - O Diretor-Presidente tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, a fim de garantir o funcionamento da sociedade e representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Art. 10 - Compete à Assembleia Geral fixar os honorários e as gratificações do Diretor-Presidente.

Capítulo IV

Conselho Fiscal

Art. 11 - O Conselho Fiscal será composto de membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege.

Capítulo V

Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos primeiros meses, após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor-Presidente da sociedade.

Para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembleia, o Presidente convidará um ou dois acionistas, entre os presentes, para servir de secretários.

Art. 13 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, a hora e o local da reunião.

Capítulo VI

Exercício Social

Art. 14 - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 15 - No fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a



Prof^a Dr^a Ideli R. Di Tizio
Duquesa de Montorio Al Romano

percentagem de (.....), para constituição do fundo de reserva legal, até alcançar (.....) do capital social.

O saldo fica à disposição da Assembleia Geral, que fixará o dividendo, por proposta do Diretor-Presidente e ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 16 - Os dividendos não reclamados dentro de anos, a contar da data do edital de seu pagamento, prescreverão a favor da sociedade.

....., de de 20.....

Acionistas Fundadores

.....
.....
.....
.....